



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Venezuela, 617, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 45.696.207/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Credenciamento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

II – REPRESENTANTES: da **CONTRATANTE** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, 148, Portinari, e representa e pela **CONTRATADA** a Sr. Carlos Silvio Martins, brasileiro, portador do CPF 207.515.910-68, RG 1079735 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório: 024/2022, Credenciamento: 001/2022, gerado pela Inexigibilidade: 005/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Termo, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Municipal 2195/2019 e Lei Federal 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019**, conforme cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela Administração Municipal durante o seu transcurso, e desde que aceito pela empresa, em cumprimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A empresa deverá prestar serviços de Plantões presenciais, Sobreavisos e Transporte;

3.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante ordem de serviço;

3.3 A empresa credenciada deverá apresentar relatórios anexos desse instrumento, devidamente preenchido, mas também poderão ser solicitados documentos diferentes do que constam neste instrumento, a critério do gerenciador/fiscal do credenciamento.

3.4. Os serviços serão prestados na sede da credenciante/credenciadora, em horário compatível com a escolha dos itens na tabela, e ratificado na escala de plantões, emitida para ciclos de 15 (quinze) dias pelo gerenciador/fiscal do credenciamento,

3.5 A Credenciada deverá produzir relatório em anexo e entregá-los conforme disposto no termo de referência, para a devida comprovação da efetiva realização dos plantões, sobreavisos, transporte.

3.6. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.7. Os plantões presenciais, sobreaviso e transporte, deverão ser executados mediante autorização do gerenciador/fiscal do credenciamento ou ainda da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores indicados na Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3.7.1 A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.08. Este credenciamento compreende apenas os:

- Plantão médico sobreaviso – diurno seg-sex – 12 horas,
- Plantão médico sobreaviso – noturno seg-sex – 12 horas,
- Plantão médico sobreaviso – diurno final de semana e feriado 12 horas,
- Plantão médico sobreaviso – noturno final de semana e feriado – 12 horas,
- Não serão admitidas quaisquer cobranças diferentes do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: A empresa Credenciada deverá manter canal de atendimento, com o Hospital Municipal e com a Gerência de Saúde do município de Naviraí, por meio de e-mail, telefones: fixo e móvel, Whatsapp. Para solucionar qual irregularidade na prestação de serviço, bem como para encaminhamento de documentos necessários como, por exemplo, a escala de serviço.

3.8 - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS/PRESTADORES DE SERVIÇOS:

3.8.1 – Os serviços serão prestados diretamente pelos profissionais especializados das empresas credenciadas, na sede do hospital municipal;

3.8.1.1 – Itens credenciados:

ITEM	PLANTÕES – ESPECIFICAÇÕES	MÉDIA
5	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO – DIURNO SEG-SEX – 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	RS 596,25
6	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO – NOTURNO SEG-SEX – 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	RS 596,25
7	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO – DIURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	RS 596,25
8	PLANTÃO MEDICO SOBREAVISO – NOTURNO FINAL DE SEMANA E FERIADO – 12 HORAS – CLÍNICO GERAL	RS 596,25

3.8.2 – As Empresas credenciadas deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento, sempre que solicitado pela Administração, fornecer a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.8.2.1 – As Pessoas Jurídicas, será efetuada a retenção de Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), serão observadas o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

3.8.2.2 – O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8.2.3 – No tocante à prestação de serviços, aos pacientes, serão cumpridas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.8.3 CARÁTER DE SOBREAVISO DE PRONTO SOCORRO, AMBULATÓRIO (plantões)

Atribuições: A empresa credenciada deverá ter médico (a) qualificado que seja capaz de aplicar os conhecimentos da medicina nas seguintes situações (no âmbito da especialidade de Clínico Geral). Realizar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Ter conhecimento e habilidades técnicas para manejo de via-área; manejo da insuficiência respiratória; manejo da instabilidade hemodinâmica; manejo do trauma; domínio da farmacologia para sedação/analgesia de emergência; realizar manobras; realizar procedimentos diagnósticos invasivos; realizar procedimentos invasivos e terapêuticos; manejar pacientes vítimas de afogamento, grandes queimaduras e intoxicações exógenas; tratar e diagnosticar a dor aguda entre outros; Solicitar transferências para outras unidades do SUS quando necessário através do sistema de regulação de leitos, descrevendo de forma precisa as condições do paciente bem como justificando tecnicamente a necessidade da transferência; Solicitar avaliações de especialistas ou Interconsultas quando necessário; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nas enfermarias quando se fizer necessário; Prestar atendimento quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como emergência; Ser responsável pelo acompanhamento e prescrição dos pacientes adultos deixados em observação pela equipe; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Seguir os procedimentos internos do hospital; Seguir os protocolos diagnósticos e terapêuticos aprovados pelas comissões hospitalares; Realizar atendimentos baseado em padronizações/ protocolos técnicos e responder aos gestores imediatos da instituição; Cumprir as escalas médicas determinadas; Preencher Declaração de Óbito, quando necessário; Participar das comissões hospitalares com objetivo de promover a melhoria contínua do processo de trabalho, bem como atender a legislação vigente; Internar e dar alta a pacientes, preenchendo Laudo para Solicitação de AIH, e quaisquer outros documentos ou formulários pertinentes; Utilizar sistema informatizado para anamnese, evolução, prescrição, internação e alta médica; Fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Obedecer ao Código de Ética Médica; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em seus diagnósticos, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas. Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho. Não serão pagos valores adicionais de qualquer natureza durante o período do plantão. Todos os serviços serão prestados pelo intervalo de tempo descrito pelo valor proposto na tabela de valores.



3.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.9.1. – PLANTÃO SOBREAVISO:

- a) As empresas deverão disponibilizar a relação dos profissionais até o dia 20 de cada mês. E os mesmos deverão se manter disponível para comunicação, pelos canais de (e-mail, telefone: fixo e móvel, Whatsapp) durante todo o período do sobreaviso plantão;
- b) As empresas deverão disponibilizar de profissionais que atendem prontamente todas as solicitações da direção clínica do hospital municipal de Naviraí/MS;
- c) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão utilizar os materiais e equipamentos colocados à disposição no Hospital Municipal de Naviraí/MS, não sendo possível a exigência de marcas em qualquer de produtos/materiais;
- d) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão relatar a cada sobreaviso com acionamento, quais os materiais utilizados em cada procedimento;
- e) Os profissionais indicados pelas empresas credenciadas deverão informar documentalmente a falta de matérias para procedimentos com no mínimo 05 (cinco) dias uteis a Direção clínica do Hospital Municipal de Naviraí/MS;
- f) Respeitar todos os chamados. Bem como o período de tempo para o comparecimento, na unidade hospitalar, além de respeitar a rotina do hospital Municipal de Naviraí/MS.
- g) Deverá preencher todos os relatórios e fornecê-los a cada relatório enviado mensalmente ao gestor do credenciamento/fiscal de contrato, ou ainda todo as vezes que for solicitado pelo gerenciador do credenciamento/fiscal de contrato

3.10 – Manter durante a execução do Termo de Credenciamento proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento;

3.11 – Atender os pacientes encaminhados pela Gerência de Saúde, com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

3.12 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, vier causar a Administração municipal de Naviraí/MS;

3.13 – A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Termo de Credenciamento/Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos profissionais credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

3.14 – As empresas credenciadas são responsáveis por possíveis indenizações, decorrentes de dano causado ao paciente, quando o serviço for prestado em desacordo com o termo de referência ou em desconformidade com pratica da boa medicina, ou a terceiros vinculados a eles, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

A). É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para prestação do serviço;

B). As empresas credenciadas não poderão realizar cobrança ao paciente ou seu familiar, em nenhuma hipótese, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital;

3.15 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

3.15.1. As empresas credenciadas deveram prestar os serviços de plantões presenciais e sobreaviso e deslocamento conforme os itens em que se vinculou;

3.15.2. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Hospital Municipal mediante escala prévia de trabalho;

3.15.3. As empresas credenciadas deveram apresentar lista dos profissionais que efetivamente realizarão os plantões presenciais e sobreavisos, bem como os que estarão disponíveis para deslocamento onde deverá constar: nome completo, nº CRM, telefones de contato (Fixo e móvel). Até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.15.4. As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/fiscal do contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

3.15.5. Os serviços serão prestados na sede do Hospital Municipal, em horários estabelecidos por escala de plantão (anexo) construída pelo fiscal do contrato e gestor do credenciamento; Estar no município para plantões de sobreaviso e em caso de deslocamento deverá desenvolver as atividade compatíveis com sua profissão em veículo oficial de saúde.

3.15.6 As Credenciadas deverão apresentar relatório para análise que comprovem a efetiva realização dos plantões, sobreaviso com acionamentos ou deslocamento com local de destino conforme modelos anexos.

3.15.7. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

3.15.8. Os plantões, sobreavisos e deslocamento, deverão ser executados mediante escala de serviço construída pelo fiscal do Termo de Credenciamento ou do gestor do Credenciamento não sendo responsabilidade, admitindo apenas a essas pessoas a instrução do documento (escala). As empresas serão remuneradas de acordo com tabela confeccionada pela Gerência de Saúde e aprovada pelo Conselho de Saúde, observando a escala de serviço.

3.15.9. A tabela mencionada só poderá sofrer alterações, se submetida novamente a apreciação do Conselho Municipal de Saúde.

3.15.10 Este credenciamento compreende apenas os plantões: presencial, sobreaviso, sobreaviso de especialidade e deslocamento, não serão admitidos quais cobrança diferente do objeto desse instrumento.

Parágrafo Único: As empresas Credenciadas deverão manter canal de atendimento 24 (vinte quatro) horas, indicando pessoa responsável para gerenciamento do contrato por parte da credenciada, deverão ser fornecidos os dados da credenciada: e-mail, telefones: fixo e móvel, WhatsApp. Para possíveis notificações de atrasos, ou de não comparecimento dos profissionais.

11.11 REQUISIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.11.1. PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DA ESCALA DE SERVIÇOS (PLANTÃO PRESENCIAL, SOBREAviso E DESLOCAMENTO).

11.11.1.1 REQUISITOS DA CREDENCIADA:

- Protocolar até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser entre no máximo até o primeiro dia útil subsequente, para o fiscal do Termo de Credenciamento;
- O documento deverá constar item credenciado conforme Termo de Credenciamento/Contrato e qual será o profissional médico que prestará o serviço, deverá acompanhar copia do diploma do profissional e sua devida habilitação, bem como, copia do seu registro profissional CRM.
- Conter telefones de contato direto com o profissional (nº telefone fixo, celular, whatsapp e e-mail);
- Não poderá haver a substituição do profissional na escala, com exceção devido a fato superveniente e tal condição deverá ser levada ao fiscal do contrato em tempo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do plantão seja ele na forma presencial, sobreaviso ou de deslocamento.

11.11.1.2 REQUISITOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Recepcionar a lista de profissionais até dia 20 de cada mês, não sendo útil está data, o documento deverá ser recebido no máximo até o primeiro dia útil subsequente;
- O fiscal deverá observar a compatibilidade dos documentos apresentado, confeccionar a escala de plantão para ciclos de 15 (quinze) dias, observando o necessário rodízio dos credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Encaminhar a escala para os credenciados e para o gestor do credenciamento, além de afixar em mural no hospital municipal.
- A escala deverá estar assinada pelo fiscal do contrato e empresas credenciadas.
- As escalas de plantão serão construídas pelo gestor do credenciamento/ fiscal de contrato e disponibilizadas até o dia 25 de cada mês. As empresas credenciadas serão notificadas formalmente pelo fiscal do termo de credenciamento com a escala de plantão sobreaviso e deslocamento, observando o credenciamento de cada empresa e carga horária de cada um dos profissionais. Os profissionais deverão comparecer conforme escala de serviço e desenvolver todas as atividades de conforme suas atribuições.

11.11.1. Caberá à CREDENCIADORA emitir a Autorização de Atendimento ou ordem de prestação de serviço enviada junto à escala de plantão;

11.11.2. A Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço poderá ser encaminhada diretamente ao credenciado protocolo presencial, e-mail ou ainda WhatsApp (número informado na documentação para esse fim);

11.11.3. A prestação de serviço deverá sempre ser antecedida da respectiva Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço;

11.11.4. Os atendimentos realizados sem a prévia Autorização de Atendimento/ordem de prestação de serviço não serão remunerados pela CREDENCIADORA;

11.11.5. A escolha do credenciado para prestação de serviços obedecerá à rotatividade regulada pela lei municipal, que será gerenciada pelo gerenciador/fiscal do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1. As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas dos respectivos relatórios da prestação do serviço (Plantões Presenciais, Sobreaviso e Transporte), e o pagamento aos credenciados será efetuado a partir dos 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal. Devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.

4.1.1. O valor total do presente Termo de Credenciamento é de **R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)**, fixo e irrevogável.

4.2. Os pagamentos pelos serviços prestados, não poderá ser nas seguintes situações:

- a) Quando as contas bancárias não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
- b) Quando forem constatadas irregularidades fiscais ou jurídicas;
- c) Ou ainda por outros motivos de força maior, devidamente justificado

4.3. Os valores dos plantões Presenciais, Sobreavisos e Transporte, respeitaram a Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde prévio ao instrumento convocatório do credenciamento.

4.4. Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.

4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

4.6. As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Termo de Credenciamento firmado.

4.7. A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.8 A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada.

4.9. Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela aprovada pelo conselho municipal de Saúde pela Deliberação nº 002/2022/CMS de 17 de fevereiro de 2022 e adotada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423).**

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado, as CREDENCIADA, efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados, caso seja identificado tal situação a empresa sofrerá as penalidades previstas no Direito Civil e Penal, além de responder administrativamente pelo ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. Será motivo de rescisão imediata do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) A credenciada se negar a atender, sob qualquer pretexto, os exames solicitados pela unidade especializada ou hospital municipal de Naviraí/MS;
- b) A suspensão dos exames sem que haja o Aceite da Autoridade Competente.
- c) O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2. Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.

7.3. As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim – /gerenciador/fiscal de Termo de Credenciamento/contrato, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.

8.2 Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO”.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

9.1 O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

a) Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A Credenciada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas consequências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

11.2 A Credenciada responderá penal e civilmente por todas as ações ou omissões provocadas pelos profissionais vinculados a empresa.

11.3 As Responsabilidades Cíveis sob os serviços exames prestados são de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

11.4 A prefeitura municipal não responderá solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MODIFICAÇÕES

12.1. Poderá o presente Termo de Credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


JÓSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022


NAVIRAÍ-MS, 13/09/22.


CARLOS SILVA MARTINS

CPF 207.515.910-68
Credenciada

Testemunhas:


FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Núcleo de Licitações e Contratos


CASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI
Núcleo de Licitações e Contratos

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/09/2022 17:59:23
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9098400
Data prevista de publicação: 14/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19897658	EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 407-22.rtf	7d279cb279bdff6e 14d89a318eec6beb	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,46	R\$ 272,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022

Processo Administrativo Nº 128/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e B.S. AUTO PEÇAS LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota municipal de veículos leves...

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

Termo De Credenciamento: 407/2022 - Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022
Credenciamento: 001/2022. Contratante: Município De Naviraí - MS. Contratada: CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME, CNPJ: 46.696.207/0001-80. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreaviso e transporte médicos...

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação 09 - Credenciamento Nº 1/2022 - SESSÃO 11
Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no: Processo: 024/2022 - Inexigibilidade: 005/2022 Credenciamento: 001/2022. Objeto: contratação de empresas especializadas, na prestação de serviços de plantões, sobreaviso e transporte médicos...

Naviraí - MS, 13 de setembro de 2022.
JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO DA CONVITE Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 233/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO TATSUO SUEKANE, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA AMÉLIA FUKUDA, S/N. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 371/2022.

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI
Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 233/2022 referente ao CONVITE: 001/2022.
Eugênio de Almeida Guedes
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº. 005/2021

Naviraí - MS, 13 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública que promoverá a LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e nos termos do Decreto 10.024/2019, Leis 10.520/2002 e 8.666/93. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 321/2022.

Naviraí - 12 de setembro de 2022.
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Processo Nº 028/2022 - Pregão Eletrônico Nº 013/2022.
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas Vencedoras: J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA com o lote 004, totalizando o valor de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), LLIMA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o lote 003, totalizando o valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), VIOLA MIX MÓVEIS - EIRELI com os lotes 001, 005, 006, totalizando o valor de R\$ 112.490,00 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa reais). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 060/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (667) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí - MS, 13 de setembro de 2022.

Naviraí - MS, 13 de setembro de 2022
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL

Contrato de Empréstimo n o BRA-23/2019/Edital LPI no 001/2022

O Município de Ponta Porã solicitou um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bahia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), no montante de US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares) para o financiamento do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA NA CIDADE DE PONTA PORÃ/MS - FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO POLIGONO DA LINHA INTERNACIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.

A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA.

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O Município de Ponta Porã-MS, doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO POLIGONO DA LINHA INTERNACIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. 4. O Edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do link https://pontapora.ms.gov.br/v2/fonplata-edital/.

Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Execução do Programa (UEP), situada no Paço Municipal da Prefeitura de Ponta Porã/MS, na Rua Guia Lopes nº 663, Centro, CEP: 79904-654, Ponta Porã/MS; telefone (67) 3926-6716; e-mail: uep@pontapora.ms.gov.br 5. As propostas deverão ser entregues na Rua Guia Lopes, nº 663 - Centro - CEP 79904-654, Ponta Porã - MS - Paço Municipal, Sala da Unidade de Execução do Programa (UEP) até às 10h00min Horário (Brasília) do dia 28/09/2022 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. As propostas deverão estar acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de: - Garantia de Proposta para o Lote 01: no valor de: R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais); - Garantia de Proposta para o Lote 02: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais); - Garantia de Proposta para o Lote 03: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); - Garantia de Proposta para o Lote 04: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Ponta Porã - MS, 8 de setembro de 2022.
LEONOR PRIETO
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Programa Fronteira do Futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita de Sidrolândia Adjudica o item ao licitante vencedor do torneio licitatório na forma abaixo, segundo o resultado do Tomada de Preço nº 06/2022: Urbane Engenharia e Urbanizadora Eireli - ME. Item: 01. Discriminação: contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do canteiro central na Avenida Aquidaban. Quant.: 01. Valor Un. R\$ 667.627,21. Valor total da Proposta: R\$ 667.627,21

Sidrolândia - MS, 13 de setembro de 2022
VANDA CRISTINA CAMILO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Sidrolândia comunica a Homologação da adjudicação proferida pela Prefeita referente à licitação Tomada de Preços nº 06/2022, fca convocado o representante da empresa: Urbane Engenharia e Urbanizadora Eireli - ME, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Tal contratação perfaz o valor total de R\$ 667.627,21

Sidrolândia - MS, 13 de setembro de 2022
VANDA CRISTINA CAMILO



GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 184/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **Flávio Henrique Silva de Novaes**.

Objeto : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de **Recepcionista**, lotado no Centro de Saúde Dr. Antonito Pires de Souza e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Vigência: De 14/09/2022 e término em 14/09/2023.

Data da Assinatura : 12/09/2022.

Assinam : **Josemar Tomazelli** – Gerente Municipal de Saúde e, Contratado(a) **Flávio Henrique Silva de Novaes**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO: 407 /2022 – **PROCESSO**: 024/2022 – **INEXIGIBILIDADE**: 0 05 /202 2
CREDENCIAMENTO: 00 1 /202 2 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA : CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA – ME , CNPJ: 46.696.207/0001-80

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019 (CI 609 /2022/GESAU) .

PRAZO DE VIGÊNCIA : 13 /09/2022 A 10 / 01 / 2023 .

VALOR TOTAL : R \$ 115 .000,00 (cento e quinze mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 10423) .

ASSINAM: **Josemar Tomazelli** , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022 (pela contratante) e Carlos Sílvio Martins (pela contratada) .

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Karin Taise Matsuoca .

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 13 /09/2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

PROCESSO Nº 028/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Empresas Vencedoras: **LLIMA ELETRONICA INFORMATICA E REFRIGERAÇÃO LTDA** com o lote 003 - item 001; **J. L. CARAIS MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA** com o lote 04 – item 001; **VIOLA MIX MÓVEIS – EIRELI** com os lotes 001, 005, 006 – com os itens 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 060/2022**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 12 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2022

Partes : Município de Naviraí – MS e **EUCLIDES OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Objeto: Contrato de trabalho de motorista com carga horária de 40h semanais para atuar na Gerência de Assistência Social

Vigência: De 14/09/2022 e término 13/09/23.

Assinam : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **Euclides Oliveira dos Santos**.

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

PROCESSO Nº 024/2022
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

EMPRESA CREDENCIADA: CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA – ME
CNPJ 45.696.207/0001-80

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, SOBREAVISOS E TRANSPORTE MÉDICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 78/2022. LEI MUNICIPAL 2.195/2019”.

Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 091/2022, brasileiro, portador do CPF/MF nº 465.733.721-15 e Cédula de Identidade RG nº 590.539 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Natureza, 148, Portinari, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal Do Termo de Credenciamento nº 407/2022.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Daniilo Dias Pereira	8342-9	Karin Taise Matsuoca	86487-2

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 13 / 09 / 2022

JOSEMAR TOMAZELLI

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 091/2022

DANILO DIAS PEREIRA

Mat. 8342-9
Fiscal de Contrato

KARIN TAISE MATSUOCA
Mat. 86487-2
Suplente de Fiscal de Contrato

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/09/2022 14:24:39
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Naviraí
Operador: FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Ofício: 9103549
Data prevista de publicação: 16/09/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
19904857	RETIFICAAO EXT TCRED 407-22.rtf	b32a65bfac594e4b f4b60d7a23caf305	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			9,03	R\$ 350,28

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 1.260,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / JOÃO REINALDO TULIO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 4.938,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / ELIENE PAULA DOMINGOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 299,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / CHRYSTIAN EVANDRO LINDNER

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 11.700,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / ELOI BERTOLDI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 8.060,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / MARCIA CRISTINA SAVAREGO CAMPOS
 Miranda - MS, 05 de Setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / LONDRHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 2.024,00. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
 PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA MS / PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 13140.956000/1210-07, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS. VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 10.179,14. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 04 meses. ASSINANTES: ROSIMEIRE LOPES DE SOUZA / AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA / EVALDO BELLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021 - T.A. 2
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2011 / TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021
 PARTES: Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA MS / Contratada: GEDERSON J LOPES EIRELI ME. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração do valor contratual a fim de arrendamento da planilha orçamentária do Contrato Administrativo n. 049/2021. DO VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 0,01 (um centavo), passando o desta forma o valor global de R\$ 682.655,59 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para o valor R\$ 682.655,60 (seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) ajustando a planilha orçamentária aprovada pela Caixa Econômica Federal. ASSINANTES: CONTRATANTE: Fabio Santos Florença / CONTRATADA: Gederson Jara Lopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022**

Primeiro Adendo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública o 1º (Primeiro) Adendo do Processo Licitatório nº. 230/2022 - Pregão Eletrônico nº. 101/2022.

O Adendo está disponível na página eletrônica <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess>.

Naviraí, 15 de setembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022**

PROCESSO Nº 208/2022

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU. Empresa Vencedora BARRETO EMBALAGEM GRAFICA LTDA com o lote 001, totalizando o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 208/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria Nº 431/2022,

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 208/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 089/2022 - Ana Paula Rodrigues da Silva - Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2021.

Naviraí/MS, 15 de setembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Ratificação 09 - SESSÃO 11

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexigibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial da união nº 175, na página 347, sessão 03, do dia 14/09/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:
 CNPJ: 46.696.207/0001-80
 Leia-se:
 CNPJ: 45.696.207/0001-80
 Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 407/2022

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexigibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial da união nº 175, na página 347, sessão 03, do dia 14/09/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:
 CNPJ: 46.696.207/0001-80
 Leia-se:
 CNPJ: 45.696.207/0001-80
 Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.
 RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Extrato do Termo Aditivo nº 4 do Contrato Nº 28/21

PARTES - Município de Nova Alvorada do Sul - MS e GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato n.º 028/21, firmado entre as partes, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Preço: Fica reequilibrado o valor do presente contrato, em R\$ 182.056,21 (cento e oitenta e dois mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o Valor total do contrato a ser de R\$ 636.914,84 (seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme Planilha em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 05 de setembro de 2022 ASSINAM: JOSÉ PAULO PALEARI - Prefeito Municipal e IVAN FELIX DE LIMA - pela Contratada.

Extrato do Termo Aditivo nº. 004 do Contrato Nº. 039/21 - PARTES - Município de Nova Alvorada do Sul - MS e GTX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato n.º 039/21, firmado entre as partes, passando a mesma a ter a seguinte redação: "Cláusula Terceira - Do Preço: Fica reequilibrado o valor do presente contrato, em R\$ 212.222,81 (duzentos e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), passando o Valor total do contrato a ser de R\$ 871.752,90 (oitocentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme Planilha em anexo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inc. II, "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. DATA: 05 de setembro de 2022 ASSINAM: JOSÉ PAULO PALEARI - Prefeito Municipal e IVAN FELIX DE LIMA - pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE - MS, através de sua Pregoeira Oficial, informa a existência de 1º adendo ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, que se realizará no dia 04 de outubro de 2022, às 09:00 horas, através do portal www.bll.org.br, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e outros materiais de consumo, atendendo as Secretarias Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação de Cultura Esporte e Lazer - FUNCERB, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenadoria de Transporte e Trânsito. Para maiores informações: site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante - MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 - Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 - ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00, e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 15 de setembro de 2022.
 ANA FLÁVIA CARDOSO DA SILVA MEAZZA



DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2022.

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Vânia Araújo Lopes

PREFEITURA**RETIFICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 407/2022** ←

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial dos municípios nº 3176, na página 197 do dia 14/09/2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CNPJ: 46.696.207/0001-80

Leia-se:

CNPJ: 45.696.207/0001-80

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA**RETIFICAÇÃO – TERMO DE RATIFICAÇÃO 09 SESSÃO 11**

O presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, exarado pela autoridade competente, com fulcro no Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Parecer Jurídico, é efetuado com a finalidade única de corrigir o ano na numeração da inexibilidade e credenciamento, publicado no diário oficial dos municípios nº 3176, na página 198 do dia 14 / 09 /2022, tratando-se de mero erro de digitação, que não altera as condições originalmente pactuadas pelas partes, bem como não prejudica qualquer direito da Contratada e não acarreta lesão ao interesse público, unilateralmente, a Administração Municipal, retifica, para todos os fins de direito, passando a constar o quanto segue:

Onde se lê:

CNPJ : 46.696.207/0001-80

Leia-se:

CNPJ: 45.696.207/0001-80

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí-MS, 15 de setembro de 2022.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**RETIFICAÇÃO – DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº032/2022**

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A RATIFICAÇÃO – **INEXIGIBILIDADE N º 0 32 /2022 - PROCESSO Nº. 286 /2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 3 177, na página 218, no dia 15 de Setembro de 2022.

ONDE SE LÊ: CNPJ : 47.109.634/0001- 40 .

LEIA-SE: CNPJ: 22.189.860/0001-58 .

Os demais termos permanecem inalterados.
Naviraí – MS, 15 de Setembro de 2022.

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES